

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao Despacho n.º 14835-T/2007 (2.ª série), de 9 de julho, alterado pelo Despacho n.º 11435/2012 (2.ª série), de 23 de agosto**

8 — Número máximo de formandos:

8.1 — Nas instalações do Instituto Politécnico de Leiria:

Em cada admissão de novos formandos: 48;

Na inscrição em simultâneo no curso: 120;

8.2 — A admitir na edição de 2010-2012 a ministrar nas instalações da Escola Técnica Empresarial do Oeste, nas Caldas da Rainha: 22;

8.3 — A admitir na edição de 2011-2013 a ministrar nas instalações da Escola Profissional de Rio Maior: 23.

206367632

**Despacho n.º 12015/2012**

Através do despacho n.º 1133/2009 (2.ª série), de 13 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Informática na Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Bragança, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 1133/2009 (2.ª série), de 13 de janeiro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Informática da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela do Instituto Politécnico de Bragança, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

27 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao despacho n.º 1133/2009 (2.ª série), de 13 de janeiro**

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 43.

Na inscrição em simultâneo no curso — 68.

206367746

**Despacho n.º 12016/2012**

Através do Despacho n.º 18251/2009 (2.ª série), de 6 de agosto, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Projeto e Instalação de Redes Locais de Computadores na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Beja, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos na inscrição em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 18251/2009 (2.ª série), de 6 de agosto, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Projeto e Instalação de Redes Locais de Computadores da Escola

Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

28 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

## ANEXO

**Alteração ao anexo ao Despacho n.º 18251/2009 (2.ª série), de 6 de agosto**

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 60.

206367721

**Despacho n.º 12017/2012**

A requerimento do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Águas e Saneamento, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea e) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Águas e Saneamento, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Castelo Branco a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

28 de agosto de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

## ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Castelo Branco — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Águas e Saneamento.

3 — Área de formação em que se insere: 851 — Tecnologia e proteção do ambiente.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em águas e saneamento é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação e integrado numa equipa, assume responsabilidades de operação, manutenção e monitorização de sistemas públicos de água e saneamento, assegurando a proteção dos recursos hídricos, evitando a contaminação do meio recetor e acautelando a saúde das populações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Operar e efetuar a manutenção de Estação de Tratamento de Águas (ETA);

Operar e efetuar a manutenção de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e de Sistemas de Drenagem de Águas (SDA);

Operar e efetuar a manutenção de Estação de Tratamento de Águas Residuais (ETAR);

Implementar técnicas adequadas para a realização de medições e monitorização em ETA, SAA, SDA e ETAR;

Realizar medições e orçamentos;

Colaborar na elaboração de cadernos de encargos de sistemas de abastecimento e drenagem de águas;

Contribuir para a promoção da qualidade, segurança, higiene e saúde aquando da realização de obras de saneamento básico;

Fiscalizar a execução de obras de saneamento básico;

Elaborar o cadastro de infraestruturas;

Colaborar na coordenação de trabalhos em obras de saneamento básico;

Colaborar na definição de perímetros de proteção de recursos hídricos subterrâneos e superficiais.

6 — Plano de formação:

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica . . . . .	Matemática e estatística . . . . .	Tópicos Elementares de Matemática	105	60	3,5
	Ciências informáticas . . . . .	Informática . . . . .	75	30	2,5

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês Técnico	60	30	2
	Segurança e higiene no trabalho	Higiene e Segurança no Trabalho	60	30	2
	Ciências físicas	Topografia	90	60	3
	Ciências físicas	Cartografia	60	30	2
	Ciências físicas	Cadastro	60	30	2
	Ciências físicas	SIG	60	30	2
	Construção civil e engenharia civil	Práticas de Preparação de Obras	105	60	3,5
	Arquitetura e construção	Desenho Assistido por Computador	90	60	3
	Tecnologia e proteção do ambiente	Métodos Instrumentais de Análises Físico-Químicas de Águas.	60	30	2
	Tecnologia e proteção do ambiente	Técnicas de Recolha e Medição	45	15	1,5
	Tecnologia e proteção do ambiente	Legislação Ambiental	45	15	1,5
	Construção civil e engenharia civil	Hidráulica Geral	150	80	5
	Ciências físicas	Geologia	60	30	2
	Tecnologia e proteção do ambiente	Proteção das Origens de Água para Abastecimento.	90	60	3
Tecnologia e proteção do ambiente	Estações de Tratamento de Água para Abastecimento.	120	75	4	
Construção civil e engenharia civil	Sistemas de Abastecimento de Água	135	90	4,5	
Construção civil e engenharia civil	Redes Prediais de Água.	60	30	2	
Construção civil e engenharia civil	Sistemas de Drenagem de Águas Residuais.	150	80	5	
Tecnologia e proteção do ambiente	Estações de Tratamento de Águas Residuais.	120	75	4	
Em contexto de trabalho	Tecnologia e proteção do ambiente/Construção civil e engenharia civil.	Estágio	500	500	30
<i>Total</i>			2300	1500	90

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio: Matemática ou Física ou Química ou Geometria Descritiva.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 30;

Na inscrição em simultâneo no curso — 65.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (Horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática	120	60	4,5
	Química	Química	120	60	4,5
	Física	Física	120	60	4,5
	Arquitetura e construção	Geometria Descritiva	120	60	4,5
<i>Total</i>			480	240	18

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206367762

#### Despacho n.º 12018/2012

Através do despacho n.º 1674/2010 (2.ª série), de 25 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Produção Enológica na Escola Superior Agrária de Elvas do Instituto Politécnico de Portalegre e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2007-2008.

Através do despacho n.º 8880/2011 (2.ª série), de 5 de julho, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Portalegre, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos. Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao despacho n.º 1674/2010 (2.ª série), de 25 de janeiro, alterado pelo despacho n.º 8880/2011 (2.ª série), de 5 de ju-